



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 221/2019

Data: 03 de junho de 2019

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre eventual utilização da máquina pública em atos que possam importar em promoção pessoal do Senhor Prefeito Municipal através das redes sociais.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, através do setor competente, informações sobre eventual utilização da máquina pública em atos que possam importar em promoção pessoal do Senhor Prefeito Municipal através das redes sociais.

Referida solicitação surge tendo em vista a existência de vedação legal da utilização de equipamentos e verbas públicas para a publicidade pessoal de agente político, seja através de propaganda institucional ou até mesmo de divulgação por canais privados.

Neste sentido, se observa que o Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon possui ampla divulgação de sua atuação como agente político, na condição de Chefe do Poder Executivo, através da rede mundial de computadores, notadamente por intermédio das redes sociais, com destaque para o Facebook, onde administra sua página pessoal "Marcio Rauber" (<https://www.facebook.com/PrefeitoMarcioRauber/>), na qual publica fatos e notícias relacionadas à administração pública, bem como compartilha com a comunidade vídeos de notório caráter pessoal, detalhando suas ações como gestor, apresentando suas conquistas e até mesmo se defendendo de acusações e fazendo apontamentos defensivos acerca de gestões passadas.

Tais publicações possuem características de evidente produção profissional, com a utilização de equipamentos de filmagem de alta qualidade e de modernos aparatos sonoros, exatamente como aqueles disponíveis no patrimônio público do departamento de imprensa do Município de Marechal Cândido Rondon. Do mesmo modo, os vídeos compartilhados na página pessoal do alcaide denotam edição profissional, através de recortes, sobreposições de imagem e inserções de títulos e legendas, sempre fazendo referência à pessoa física do gestor.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Ademais, as publicações costumam ocorrer em horário normal de expediente do Paço Municipal, e possuem traços muito semelhantes às propagandas institucionais do Município.

Chama também a atenção nestas publicações o elevado número de compartilhamentos realizados por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão (funcionários de confiança, nomeados livremente pelo Prefeito Municipal), comumente também em horário regular de expediente, ou seja, durante a jornada de trabalho em dias de semana, em momento destinado à prestação de serviços ao Poder Público Municipal, e não ao merchandising pessoal do gestor.

Desta maneira, de modo a evitar interpretações equivocadas, bem como de afastar uma eventual aplicação da máquina pública e do próprio erário em divulgação de caráter pessoal e política – longe do viés meramente institucional permitido ao Poder Público – o que é absolutamente vedado pelo ordenamento jurídico, se caracterizando, inclusive, como ato de improbidade administrativa, passível de severa sanção judicial, serve a presente proposição para buscar esclarecimentos do Prefeito Municipal acerca do material produzido e disponibilizado em sua página pessoal junto ao Facebook, tendo em vista ser funcional constitucional e orgânica destes Vereadores a fiscalização do bom emprego do patrimônio dos contribuintes.

Além da apresentação dos esclarecimentos que se entenderem devidos, requer seja respondido:

- 1) quem produz os materiais publicitários divulgados nas páginas e perfis pessoais do alcaide nas redes sociais;
- 2) em relação aos vídeos publicados, quem realiza as filmagens;
- 3) se há a participação de servidores públicos municipais na confecção, gravação, produção, edição, publicação ou divulgação destes materiais;
- 4) caso positiva a resposta anterior, quem são os servidores e onde estão lotados;
- 5) se há a utilização de equipamentos pertencentes ao patrimônio público, tais como câmeras fotográficas, filmadoras, aparelhos de celular, microfones, computadores ou softwares, dentre outros, na confecção, gravação, produção, edição, publicação ou divulgação destes materiais;
- 6) caso positiva a resposta anterior, especificar a utilização;

Handwritten signature

Handwritten initials



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

7) se alguma publicação já foi patrocinada com recursos públicos de forma a ampliar a sua divulgação nas redes sociais; e

8) se os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão são orientados a divulgar os materiais publicados, inclusive em horário de expediente.

Em anexo a resposta, requer sejam fornecidos todos os documentos comprobatórios dos argumentos apresentados.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 03 de junho de 2019.


ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador


CLAUDIO ROBERTO KÖHLER
Vereador


ADELAR NEUMANN
Vereador

Adelar no 132 cap. 11.
ADRIANO BACKES
Vereador


JOSÉ REINALDO PEDRALI
Vereador


RONALDO POHL
Vereador

